

Autógrafo nº 06/75

Projeto de Lei nº 06/75

Lei nº 1015

Autorização para celebrar convê-
nio com o Ministério do Exército.

promulgada pelo Executivo em 23/05/75

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Palmital autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Exército, para ratificação e reedificação de responsabilidade na instalação e manutenção da Junta do Serviço Militar/21-1 e Delegacia do Serviço Militar 21, incluindo-se cláusula que permita a Prefeitura Municipal fornecer residência ao Delegado do Serviço Militar, na hipótese prevista no artigo 21, da Portaria Ministerial nº 754, de 5 de setembro de 1.967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Em 21 de maio de 1.975.

- a) Cherbim de Mattos - presidente
b) José Roberto Leão F. ego. 1º Secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria